OF. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56

Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590000 — Fone 53-1151 - 53-1134

Lei nº 1.305

de 02 de junho de 1.993

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de Cr$.. 3.650.000.000,00(Três bilhões e seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Código	Categoria Econômica	Suplementação
24.08421882.14-3120	Material de Consumo	Cr$ 320.000.000,00
24.08421882.14-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 300.000.000,00
24.08424272.15-3120	Material de Consumo	Cr$ 500.000.000,00
24.08482472.19-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 10.000.000,00
25.13754282.24-3120	Material de Consumo	Cr$ 500.000.000,00
26.10603262.27-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 10.000.000,00
26.10603282.29-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 10.000.000,00
27.16885342.30-3120	Material de Consumo	Cr$1.000.000.000,00
27.16885342.30-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$1.000.000.000,00

Artigo 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Cr$3.650.000.000,00 (Três bilhões, seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 1.993.

Alcir Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Antonio Adão Vieira
Lançador